

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETÔNICO Nº 014/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
036/2021**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE ART. 48, I, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1 – PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, no dia 17/05/2021 às 09:30h, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, Decreto Municipal 34/2020, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:30 horas do dia 30/04/2021 às
09:30 horas do dia 17/05/2021**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:31 horas do dia
17/05/2021 às 10:00 horas do dia 17/05/2021**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia
17/05/2021**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, nos termos da requisição do Chefe de Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

FICHA 00154 – 02.03.01.12.361.0114.1004.4.4.90.51.00 – FONTE 1.01.00
FICHA 00157 – 02.03.01.12.361.0114.1243.4.4.90.51.00 – FONTE 1.22.00
FICHA 00288 – 02.04.02.10.301.0284.1024.4.4.90.51.00- FONTE 1.02.00
FICHA 00309 – 02.04.02.10.301.0285.1024.4.4.90.51.00 – FONTE 1.23.00
FICHA 00509 – 02.05.01.15.451.0150.1012.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00510 – 02.05.01.15.451.0150.1013.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00513 – 02.05.01.15.451.0150.1253.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00517 – 02.05.01.15.451.0152.1046.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00522 – 02.05.01.15.451.0153.1239.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00522 – 02.05.01.15.451.0153.1239.4.4.90.51.00 – FONTE 1.24.00
FICHA 00523 – 02.05.01.15.451.0153.1240.4.4.90.51.00 – FONTE 1.24.00
FICHA 00555 – 02.05.01.16.481.0282.1119.4.4.90.51.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00555 – 02.05.01.16.481.0282.1119.4.4.90.51.00 – FONTE 1.24.00
FICHA 00591 – 02.07.01.26.782.0167.2075.3.3.90.30.00 – FONTE 1.00.00
FICHA 00479 – 02.04.02.10.512.01140.1257.4.4.90.51.00 – FONTE 1.23.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular

lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Para os itens licitados, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido e exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades

cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo

ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado

por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo

imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.19.1 no país;
 - 7.19.2 por empresas brasileiras;
 - 7.19.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
-

7.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 12 (doze) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.19 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.20 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.21 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.22 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.24 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.25 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.26 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.26.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 08 (oito) dias úteis contados da solicitação.

8.26.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.26.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.26.2.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade em conformidade com as especificações constantes no termo de referencia.

8.26.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.26.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.26.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.26.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.26.2.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.26.2.10 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.27 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.29 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.29.1.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.29.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.31 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 prova de regularidade com o Município do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Débitos vigente ;

9.5.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.9 o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6 Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.6.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.6.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG),

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja

retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.4 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.8.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.3 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.3 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.3 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.3 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.4 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.3 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.3 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.3 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.3.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.3.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.3.3 apresentar documentação falsa;

20.3.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.3.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.3.6 não mantiver a proposta;

20.3.7 cometer fraude fiscal;

20.3.8 comportar-se de modo inidôneo;

- 20.20 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.21 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.22 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.23 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.24 Multa de 10.% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.25 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.26 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.27 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.28 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
-

- 20.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.31 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.32 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.33 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.34 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.35 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.36 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.10 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.11 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitar@capelanova.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36290-000, Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.12 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,
-

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 21.14 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.17 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
-

- 22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAPELANOVA.MG.GOV.BR nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.21.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.21.2 ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 22.21.3 ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 22.21.4 ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 22.21.5 ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 22.21.6 ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 22.21.7 ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 22.21.8 ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 22.21.9 ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 22.21.10 ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 22.21.11 ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 22.21.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato

Capela Nova, 27 de abril de 2021.

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal

Marcelo José Barbosa Damasceno
Pregoeiro

ANEXO 01

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos mínimos necessários para realização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em geral.

1.2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a impossibilidade de se determinar toda a demanda de material de construção em geral a serem utilizados pelo Município de Capela Nova/MG.

Considerando a grande quantidade de produtos solicitados pelo Chefe do Departamento de Obras como sendo de possíveis utilizações.

Visa este pregão a realização do registro de preços com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para futuras e eventuais aquisições dos objetos solicitados. Para tanto, segue especificação dos produtos abaixo:

1.3 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade
1	001437 - ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO 1	ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO 1 COM 100UNID.	PCT	2
2	001438 - ABRAÇADEIRA EM U PARA CANO DE 150MM.	ABRAÇADEIRA EM U EM AÇO CARBONO PARA CANO DE 150MM COM 100UNID.	PCT	2
3	001445 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 100MMX2,5	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 100MMX2,5. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2
4	001446 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX2,5	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX2,5. PACOTE COM 100UNID.	PCT	2
5	001447 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX4,8.	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 200MMX4,8. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2
6	001448 - ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 250MMX3,6.	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 250MMX3,6. PACOTE COM 100UNIDADES.	PCT	2
7	001439 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 1/2"X3/4"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 1/2"X3/4". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PCT	2

8	001440 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/4"X1"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/4"X1". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PCT	2
9	001441 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/8"X1/2"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM "M" 3/8"X1/2". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS.	PCT	2
10	001442 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 1"X1.1/2"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 1"X1.1/2". EMBALAGEM COM 50 PEÇAS EM	PCT	2
11	001443 - ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 2"X2.1/2"	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM TRADICIONAL 2"X2.1/2". EMBALAGEM COM 50 PEÇAS EM	PCT	2
12	001444 - ABRAÇADEIRA SEM FIM TRADICIONAL 7/8"X1.1/4"	ABRAÇADEIRA SEM FIM TRADICIONAL 7/8"X1.1/4". EMBALAGEM COM 100 PEÇAS EM ACABAMENTO	PCT	2
13	001452 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UN	10
14	000884 - Alicate de pressão modelo: 137/10" em aço niquelado, prende materiais com vários	Alicate de pressão modelo: 137/10" em aço niquelado, prende materiais com vários formatos. Abertura 28 mm	UN	10
15	000885 - Alicate rebitor 4 bicos	Alicate rebitor 4 bicos - tala 18" - para rebites de 2,4mm a 4,8mm. modelo tipo alavanca/ tesoureira.	UN	10
16	001453 - ALICATE TRAVADOR SERROTE AUT.	ALICATE TRAVADOR SERROTE AUT.	UN	10
17	000886 - Alicate universal 8", corpo em aço carbono especial forjado e temperado.	Alicate universal 8", corpo em aço carbono especial forjado e temperado. Acabamento fosfatizado. Cabeça e	UN	10
18	000887 - Arame farpado de boa qualidade - Rolo com 500 metros	Arame farpado de boa qualidade - Rolo com 500 metros	RL	20
19	000890 - Arame galvanizado fio 12	Arame galvanizado fio 12	KG	50
20	000889 - Arame galvanizado fio 14	Arame galvanizado fio 14	KG	50

21	000888 - Arame galvanizado fio 18	Arame galvanizado fio 18	KG	50
22	001227 - ARAME RECOZIDO FIO 18	ARAME RECOZIDO FIO 18	KG	100
23	000891 - Arco de serra projetado p/ serra de 300 mm, com cabo anatômico fechado de	Arco de serra projetado p/ serra de 300 mm, com cabo anatômico fechado de plástico resistente	UN	10
24	001832 - ARCO SERRA LENHADOR	ARCO SERRA LENHADOR	UN	5
25	001454 - ARCO SERRA REGULÁVEL	ARCO SERRA REGULÁVEL.	UN	5
26	001451 - ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - SACO 20KG	SC.	100
27	001455 - ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO 38X32X10	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COM ESPELHO 38X32X10BRANCO.	UN	20
28	001457 - ARRUELA LISA POLIDA 1/2+-070	ARRUELA LISA POLIDA 1/2+-070	UN	100
29	001456 - ARRUELA LISA POLIDA 1/4+-510	ARRUELA LISA POLIDA 1/4+-510	UN	100
30	001458 - ARRUELA LISA POLIDA 3/16+-720	ARRUELA LISA POLIDA 3/16+-720	UN	100
31	001459 - ARRUELA LISA POLIDA 3/8+-200	ARRUELA LISA POLIDA 3/8+-200	UN	100
32	001460 - ARRUELA LISA POLIDA 5/16+-420		UN	500
33	001468 - ASPERSOR AR 25 - 25CM - RAI0 6M	ASPERSOR AR 25 -25CM - RAI0 6M	UN	50
34	001467 - ASPERSOR AR100 1/2X100CM	ASPERSOR AR 100 1/2X100CM	UN	50
35	001469 - ASPERSOR AR50 - 50CM - RAI0 6M	ASPERSOR AR50 - 50CM - RAI0 6M	UN	20
36	001470 - ASSENTO SANITÁRIO.	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIESTER RESINA 100% PURA. CORES CARMAELO, BRANCOE CINZA.	UN	50
37	001471 - AVENTAL PVC COM FORRO 1,2X70 BRANCO	AVENTAL PVC COM FORRO 1,2X70. COR BRANCA	UN	100
38	001472 - AVENTAL PVC LAMINADO TRANSPARENTE 1,2X70	AVENTAL PVC LAMINADO TRANSPARENTE 1,2X70	UN	50
39	001169 - BALDE	balde plástico para construção civil preto 10L	UN	100

40	001473 - BALDE METÁLICO PRETO.	BALDE METÁLICO PRETO. CAPACIDADE 10L. CHAPA DE AÇO SAE 1010, ESPESSURA 0,82MM E	UN	100
41	000892 - Bomba submersa 127V / 220V (Bomba Sapo):	Bomba submersa 127V / 220V (Bomba Sapo): - Potência: 380 W; - Freqüência: 60 Hz; -Vazão Média: 1970 a	UN	20
42	001489 - BOTA COM CABEDAL EM COURO.	BOTA COM CABEDAL EM COURO. PASSADOR DE PONTEIRA EM CIMA EM METAL. FORRADA.		100
43	001488 - BOTA PRETA EMBORRACHADA SEM FORRO CANO MÉDIO.	BOTA PRETA EMBORRACHADA SEM FORRO CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS.		50
44	001490 - BOTA PVC CANO LONGO.	BOTA PVC CANO LONGO. TAMANHOS VARIADOS. COR PRETA E BRANCA.		20
45	001491 - BOTA PVC CANO MÉDIO.	BOTA PVC CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS. COR PRETA E BRANCA.		20
46	001492 - BOTA SL/ AMARELA COM FORRO CANO MÉDIO.	BOTA SL/ AMARELA COM FORRO CANO MÉDIO. TAMANHOS VARIADOS.		20
47	000893 - Broca de aço rápido 04 mm	Broca de aço rápido 04 mm	UN	50
48	000894 - Broca de aço rápido 06 mm	Broca de aço rápido 06 mm	UN	50
49	000895 - Broca de aço rápido 08 mm	Broca de aço rápido 08 mm	UN	50
50	000896 - Broca de aço rápido 10 mm	Broca de aço rápido 10 mm	UN	50
51	000897 - Broca de aço rápido 12 mm	Broca de aço rápido 12 mm	UN	50
52	000898 - Broca de videa 06 mm	Broca de videa 06 mm	UN	50
53	000899 - Broca de videa 10 mm	Broca de videa 10 mm	UN	50
54	000900 - Broca de videa 4 mm ou 5/32"	Broca de videa 4 mm ou 5/32"	UN	50
55	000901 - Broca de videa 8 mm ou 5/16"	Broca de videa 8 mm ou 5/16"	UN	50
56	000902 - Cadeado reforçado de 20mm - com	Cadeado reforçado de 20mm - com 02 chaves	UN	100

	02 chaves			
57	000903 - Cadeado reforçado de 30mm - com 02 chaves	Cadeado reforçado de 30mm - com 02 chaves	UN	100
58	000904 - Cadeado reforçado de 40mm - com 02 chaves	Cadeado reforçado de 40mm - com 02 chaves	UN	100
59	001230 - CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	UN	80
60	001509 - CANTONEIRA L ALUMÍNIO 3MT DZ 3/4" PRETA, BRANCA E POLIDA	CANTONEIRA L ALUMÍNIO 3MT DZ 3/4" PRETA, BRANCA E POLIDA. MATERIAL COM PINTURA EPOXI E		100
61	001841 - CAPA CHUVA PVC MORCEGO AMARELA.	CAPA CHUVA PVC MORCEGO AMARELA. TAMANHOS 1,1M E 1,3M	UN	50
62	001842 - CAPA CHUVA PVC REFORÇADA PRETA.	CAPA CHUVA PVC REFORÇADA PRETA. TAMANHOS 1,1M E 1,3M	UN	50
63	001510 - CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL.	CAPA DE CHUVA DESCARTAVEL	UN	50
64	001309 - CAPA DE CHUVA FORRADA	CAPA DE CHUVA FORRADA; MANGALONGA; COM CAPUZ; TAMANHO G.	UN	100
65	001616 - CAPACETE ABA FRONTAL	CAPACETE ABA FRONTAL - INJETADO EM PEAD, ABA FRONTAL COM 03 NERVURAS REFORÇADAS,	UN	100
66	001511 - CARRINHO DE MAO CHAPA 16 1,5MM	CARRINHO DE MAO CHAPA 16 1,5MM	UN	100
67	000905 - Carrinho de mão completo c/ pneu e câmara 3,25 x 8"; caçamba c/ chapa	Carrinho de mão completo c/ pneu e câmara 3,25 x 8"; caçamba c/ chapa galvanizada 26 = 0,45 mm e	UN	100
68	001843 - CAVADEIRA AÇO MACIÇA COM SOCADEIRA 1'X1,5M	CAVADEIRA AÇO MACIÇA COM SOCADEIRA 1'X1,5M	UN	10
69	001247 - CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO	CAVADEIRA DE FERRO CURVA SEM CABO	UN	50
70	001248 - CAVADEIRA DUPLA COM CABO DE MADEIRA	CAVADEIRA DUPLA COM CABO DE MADEIRA	UN	50
71	001249 - CAVADEIRA RETA SEM CABO	CAVADEIRA RETA SEM CABO	UN	50

72	001229 - CHAPA GALVANIZADA ZINCADA	CHAPA GALVANIZADA ZINCADA - PREÇO POR METRO QUADRADO	M ²	100
73	001232 - CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM	CHAVE BIELA EM AÇO - 13MM	UN	10
74	001233 - CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM	CHAVE BIELA EM AÇO - 14MM	UN	10
75	001234 - CHAVE DE CANO 225 - 18"	CHAVE DE CANO 225 - 18", CABO E CABEÇA EM AÇO, CABO PINTADO NA COR VERMELHA, AJUSTE	UN	10
76	001235 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6"	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6", HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UN	10
77	001236 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO.	UN	10
78	001844 - CHAVE DE VIRAR FERRO	CHAVE DE VIRAR FERRO	UN	5
79	001845 - CHAVE FENDA	CHAVE DE FENDA. KIT COM 24 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS.		5
80	001512 - CHAVE FENDA 1/4X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 1/4X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
81	001513 - CHAVE FENDA 1/4X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 1/4X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
82	001514 - CHAVE FENDA 1/8X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 1/8X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
83	001515 - CHAVE FENDA 3/16X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 3/16X4 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
84	001516 - CHAVE FENDA 3/16X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 3/16X5 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
85	001517 - CHAVE FENDA 3/16X6 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 3/16X6 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
86	001518 - CHAVE FENDA 5/16X8 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	CHAVE FENDA 5/16X8 HASTE EM CARBONO TEMPERADO	UN	5
87	001603 - CHAVE INGLESA 15 AJUST. 18"	CHAVE INGLESA 15 AJUST. 18"	UN	10

88	001846 - CINTA AMARRAR CARGA COM CATRACA	CINTA AMARRAR CARGA COM CATRACA - 5M 35MM ATÉ 2000KG.	UN	20
89	001847 - CINTA ELEV CARGA	CINTA ELEV CARGA 8 TON 4M 240MM COR AZUL	UN	10
90	001604 - CINTO PARAQUEDISTA	CINTO PARAQUEDISTA - SEGURANÇA CONTRA QUEDAS. NBR 11370/2001	UN	10
91	001848 - CLIPS PARA CABO.	CLIPS PARA CABO. AÇO MALEÁVEL FUNDIDO, ALÇA E PORCAS EM AÇO 1020. ACABAMENTO	UN	100
92	001357 - COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL.	KG	10
93	001206 - COLA INSTANTANEA	COLA INSTANTANEA, 24X05G	PCT	20
94	001849 - COLA MASSACINZA	COLA MASSACINZA 24X100G BLIS	PCT	20
95	001850 - COLA PVC 17G	COLA PVC 17G. EMBALAGEM COM 36 UNID.	PCT	10
96	001851 - COLA PVC 75G.	COLA PVC 75G. EMBALAGEM COM 16 UNID.	PCT	50
97	001852 - COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE	COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE	UN	50
98	001853 - COLETE REFLETIVO X VELCRO LARANJA.	COLETE REFLETIVO X VELCRO LARANJA.	UN	20
99	001857 - COLHER PEDREIRO 10"	COLHER PEDREIRO 10"	UN	20
100	001854 - COLHER PEDREIRO 6"	COLHER PEDREIRO 6"	UN	20
101	001855 - COLHER PEDREIRO 7"	COLHER PEDREIRO 7"	UN	20
102	001856 - COLHER PEDREIRO 8"	COLHER PEDREIRO 8"	UN	20
103	001858 - COLHER PEDREIRO 9"	COLHER PEDREIRO 9"	UN	20
104	001859 - COLHER PEDREIRO CABO RETO INTEIRIÇA	COLHER PEDREIRO CABO RETO INTEIRIÇA	UN	30
105	001238 - CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA	CDONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA EXTERNA, TIPO CILINDRO, COM 02 CHAVES; NA COR INOX;		100
106	001239 - CONJUNTO COMPLETO DE	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA INTERNA, COM		100

	FECHADURA INTERNA	02 CHAVES GRANDES, NA COR INOX, COM		
107	001240 - CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO	CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA PARA BANHEIRO, COM CHAVE E TRINCO; NA COR INOX;		100
108	001860 - CONJUNTO CONFECCIONADO EM SARJA MISTA	CONJUNTO CONFECCIONADO EM SARJA MISTA, TRATAMENTO HIDROREPELENTE , BONÉ COM	UN	10
109	001310 - CONJUNTO DE EPI	CONJUNTO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA DETETIZAÇÃO INCLUINDO 01		50
110	002051 - CORDA SISAL 3/4,18MM	CORDA SISAL 3/4,18MM TORCIDA ROLO 220M MULTIUSO.	RL	10
111	001242 - CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 08MM - METRO	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 08MM - METRO	UN	200
112	001241 - CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 12MM - METRO	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO DE 12MM - METRO	UN	200
113	001867 - CORRENTE SOLDADA 12,5MM	CORRENTE SOLDADA 12,5MM	KG	200
114	001865 - CORRENTE SOLDADA 3MM	CORRENTE SOLDADA 3MM	KG	50
115	001866 - CORRENTE SOLDADA 4MM	CORRENTE SOLDADA 4MM	KG	50
116	001868 - CORRENTE SOLDADA 5,0MM	CORRENTE SOLDADA 5,0MM	KG	200
117	001870 - CORRENTE SOLDADA 8,0MM	CORRENTE SOLDADA 8,0MM	KG	200
118	001871 - CORRENTE SOLDADA 9,5MM	CORRENTE SOLDADA 9,5MM	KG	200
119	001869 - CORRENTE SOLDADA 6,0MM	CORRENTE SOLDADA 6,0MM	KG	100
120	001243 - CORTA GALHO COM SERROTE.	CORTA GALHO COM SERROTE. PINTURA EPOXI, CORDA COM 3,5MM X 3,5M DE	UN	10

121	001872 - CORTADOR PISO/AZULEJO PROFISSIONAL 100CM	CORTADOR PISO/AZULEJO PROFISSIONAL 100CM	UN	2
122	001873 - DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 13X24CM	DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 13X24CM	UN	20
123	001874 - DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 17X30CM	DESEMPENADEIRA COMPENSADO NAVAL 17X30CM	UN	20
124	001875 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120X255MM	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 120X255MM	UN	10
125	001876 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X255MM	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X255MM	UN	10
126	001877 - DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	20
127	001878 - DISCO DE CORTE - SERRA VÍDEA 110MM (4"1/2)	DISCO DE CORTE - SERRA VÍDEA 110MM (4"1/2) 24 DENTES	UN	20
128	001879 - DISCO DE CORTE - SERRA VIDEA 110MM (7"1/4)	DISCO DE CORTE - SERRA VIDEA 110MM (7"1/4) 24 DENTES	UN	20
129	001880 - DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX	DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX	UN	20
130	001881 - DISCO DIAMANTADO PORCELANATO LISO	DISCO DIAMANTADO PORCELANATO LISO	UN	30
131	001244 - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO.	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO. USO UNIVERSAL EM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,	UN	150
132	001882 - DISCO DIAMANTADO TURBO	DISCO DIAMANTADO TURBO	UN	30
133	001886 - DISCO LIXA DE METAL GRÃO 120	DISCO LIXA DE METAL GRÃO 120	UN	20
134	001884 - DISCO LIXA DE METAL GRÃO 36	DISCO LIXA DE METAL GRÃO 36	UN	20
135	001885 - DISCO LIXA DE METAL GRÃO 60	DISCO LIXA DE METAL GRÃO 60	UN	50
136	001245 - DISCO PARA SERRA 7 1/4.	DISCO PARA SERRA 7 1/4. DISCO COM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E TEMPERADO.	UN	50

137	001883 - DISCO SERRA MADEIRA 110MM 60D	DISCO SERRA MADEIRA 110MM 60D	UN	20
138	001225 - DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº4	DOBRADIÇA DE PORTEIRA Nº4		50
139	001226 - DOBRADIÇA INOX PARA PORTA	DOBRADIÇA INOX PARA PORTA 31/2" COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO - CARTELA COM 03 UNID.		150
140	001888 - ENXADA 2,55LL SEM CABO	ENXADA 2,55LL COM CABO DE MADEIRA	UN	100
141	001246 - ENXADA LARGA 3 SEM CABO	ENXADA LARGA 3 SEM CABO; OLHO REDONDO COM DIAMETRO DE 38MM	UN	100
142	001889 - ENXADÃO COMUM 3,0LB	ENXADÃO COMUM 3,0LB	UN	50
143	001890 - ESCADA 07 DEGRAUS AÇO DOMÉSTICA	ESCADA 07 DEGRAUS AÇO DOMÉSTICA - ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 CHATO EM 1/2X1/8,	UN	10
144	001256 - ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL	UN	50
145	001891 - ESCOVA MANUAL DE AÇO	ESCOVA MANUAL DE AÇO	UN	50
146	001892 - ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO	UN	50
147	001893 - ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO METAL	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO METAL	UN	20
148	001894 - ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO PLÁSTICO	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA BICO RETO PLÁSTICO	UN	20
149	001261 - ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM	ESPAÇADOR PARA PISO 3MM E 5MM - PCT COM 100UNID.	UN	100
150	001895 - ESPÁTULA DE AÇO 10CM	ESPÁTULA DE AÇO 10CM	UN	20
151	001896 - ESPÁTULA DE AÇO 6CM	ESPÁTULA DE AÇO 6CM	UN	20
152	001897 - ESPÁTULA DE AÇO 8CM	ESPÁTULA DE AÇO 8CM	UN	20
153	001898 - ESPÁTULA DE AÇO CABO PLÁSTICO	ESPÁTULA DE AÇO CABO PLÁSTICO MODELO ECONÔMICO. TAMANHOS 4,6,8 OU 10CM.	UN	40
154	001899 - ESQUADRO ALUMÍNIO 14"	ESQUADRO ALUMÍNIO 14" - RÉGUA COM MARCAÇÃO EM	UN	10

		CENTÍMETROS E POLEGADAS		
155	001900 - ESQUADRO PLÁSTICO 12"	ESQUADRO PLÁSTICO 12"- RÉGUA COM MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS E POLEGADAS.	UN	10
156	001901 - ESTICADOR HULK	ESTICADOR HULK CORPO E TERMINAIS FUNDIDOS EM AÇO MALEÁVEL; ACABAMENTO	UN	10
157	001930 - FACA MATO AFIADO	FACA MATO AFIADO	UN	10
158	001259 - FIO DE NYLON CORTAR GRAMA	FIO DE NYLON CORTAR GRAMA 3,0 PERFIL QUADRADO (PERFIL PARA APARADOR À GASOLINA)	KG	50
159	001931 - FITA ADESIVA EXTRAFORT	FITA ADESIVA EXTRAFORT 48MMX10M	RL	50
160	001065 - FITA CREPE 12MMX30M DUPLA FACE	FITA CREPE 12MMX30M DUPLA FACE	RL	50
161	001932 - FITA CREPE 24MMX50M	FITA CREPE 24MMX50M	RL	50
162	001933 - FITA DEMARCAÇÃO SOLO AMAR 48MMX14M	FITA DEMARCAÇÃO SOLO AMAR 48MMX14M	RL	50
163	001934 - FITA DEMARCAÇÃO SOLO VERM 48MMX14M	FITA DEMARCAÇÃO SOLO VERM 48MMX14M	RL	50
164	001935 - FITA ISOLANTE 05MX19MM	FITA ISOLANTE 05MX19MM	RL	50
165	001936 - FITA ISOLANTE 10MX19MM	FITA ISOLANTE 10MX19MM	RL	50
166	001937 - FITA ISOLANTE 20MX19MM	FITA ISOLANTE 20MX19MM	RL	50
167	001260 - FITA ZEBRADA SEM ADESIVO	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE AREA - 65MM DE LARGURA E 160M DE	UN	20
168	001436 - FOICE COM CABO	FOICE COM CABO	UN	50
169	001938 - FOICE RONCA ABERTA	FOICE RONCA ABERTA COM CABO.	UN	50
170	001533 - FORMÃO CHANFRADO 1"	FORMÃO CHANFRADO 1"	UN	5
171	001531 - FORMÃO CHANFRADO 1/2"	FORMÃO CHANFRADO 1/2"	UN	5

172	001532 - FORMÃO CHANFRADO 3/4"	FORMÃO CHANFRADO 3/4"	UN	10
173	001534 - FORMÃO CHANFRADO 3/8"	FORMÃO CHANFRADO 3/8"	UN	5
174	001535 - FORMÃO CHANFRADO 5/8"	FORMÃO CHANFRADO 5/8"	UN	10
175	001939 - FORMÃO PARA MADEIRA 1"	FORMÃO PARA MADEIRA 1"	UN	5
176	001941 - FORMÃO PARA MADEIRA 3/4"	FORMÃO PARA MADEIRA 3/4"	UN	5
177	001942 - FORMÃO PARA MADEIRA 3/8"	FORMÃO PARA MADEIRA 3/8"	UN	5
178	001943 - FORMÃO PARA MADEIRA 5/8"	FORMÃO PARA MADEIRA 5/8"	UN	5
179	001940 - FORMÃO PARA MADEIRA 1/2"	FORMÃO PARA MADEIRA 1/2"	UN	5
180	001944 - FORRO PVC BRANCO 3MX20CMX08MM	FORRO PVC BRANCO 3MX20CMX08MM	UN	1000
181	001945 - FORRO PVC BRANCO 5MX20CMX08MM	FORRO PVC BRANCO 5MX20CMX08MM	UN	1000
182	001946 - FORRO PVC BRANCO EMENDA H	FORRO PVC BRANCO EMENDA H RIG 07 OU 08MMX3M	UN	1000
183	001947 - FORRO PVC BRANCO MEIA CANA U	FORRO PVC BRANCO MEIA CANA U 7 OU 08MMX3M	UN	1000
184	001948 - FORRO PVC BRANCO RODAFOR U	FORRO PVC BRANCO RODAFOR U 07 OU 08MMX03M	UN	1000
185	001262 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 220VOLTS	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 220VOLTS: POTENCIA 700WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA 0 -	UN	10
186	001536 - GANCHO ZINCADO COM BUCHA 8" 44X70	GANCHO ZINCADO COM BUCHA 8" 44X70 - 02 PEÇAS	PCT	200
187	001263 - GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106.6	GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106.6	UN	5
188	001264 - GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 9X1 - ARESTA	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO 9X1 - ARESTA	KG	50
189	001265 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106,6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE CAPOTEIRO 106,6	UN	50

190	001949 - GRAMPOS GALVANIZADOS	GRAMPOS GALVANIZADOS	KG	50
191	001950 - GRAMPOTERRA 500 AMPERES	GRAMPOTERRA 500 AMPERES	UN	50
192	001951 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10 AÇO 304	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10 AÇO 304	UN	50
193	001952 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10PLÁSTICA	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 10X10PLÁSTICA	UN	50
194	001953 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15 AÇO 304	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15 AÇO 304	UN	50
195	001954 - GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15PLÁSTICA	GRELHA QUADRADA ROTATIVA 15X15PLÁSTICA	UN	50
196	001955 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 AÇO 304	GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 AÇO 304	UN	50
197	001956 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 PLÁSTICA	GRELHA REDONDA ROTATIVA 10 PLÁSTICA	UN	50
198	001957 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 AÇO 304	GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 AÇO 304	UN	50
199	001958 - GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 PLÁSTICA	GRELHA REDONDA ROTATIVA 15 PLÁSTICA	UN	50
200	001537 - IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES PRETO 18KG	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJES PRETO 18KG	UN	50
201	001237 - JOGO DE CHAVE COMBINADA AÇO NIQUELADO E CROMADO.	JOGO DE CHAVE COMBINADA AÇO NIQUELADO E CROMADO. HAVE COMBINADA COM UM LADO		10
202	001266 - LAMINA DE SERRA MANUAL COM AÇO BI-METAL UNIQUE.	LAMINA DE SERRA MANUAL COM AÇO BI-METAL UNIQUE. LAMINA SEMI RIGIDA, INQUEBRAVEL	UN	150
203	001545 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 255X1,5X1"	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS 255X1,5X1"	UN	100
204	001546 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X1"	LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X1"	UN	100
205	001547 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE	LÂMINA PARA ROÇADEIRA HÉLICE 350X1,6X3/4"	UN	100

	350X1,6X3/4"			
206	001548 - LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL.	LANTERNA DE LED RECARREGÁVEL COM 11 LEDs.	UN	10
207	001959 - LAVATORIO PLÁSTICO 50X41CM	LAVATORIO PLÁSTICO 50X41CM	UN	100
208	002049 - LIMA PARA AFIAR FOICE E ENXADA CHATA	LIMA PARA AFIAR FOICE E ENXADA CHATA	UN	100
209	001267 - LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16"	LIMA PARA MOTO SERRA 8X3/16"	UN	20
210	001273 - LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4"	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE 4"	UN	20
211	001257 - LINHA DE PEDREIRO	LINHA DE PEDREIRO ROLO COM 100METROS	UN	150
212	001960 - LIXA ANTIDERRAPANTE ESCADA 5MX5CM PRETA	LIXA ANTIDERRAPANTE ESCADA 5MX5CM PRETA	UN	200
213	001269 - LONA PLASTICA AMARELA 100 MICRAS	LONA PLASTICA AMARELA 100MICRAS - BOA QUALIDADE. ROLO COM 04M DE LARGURA E 100M DE	RL	25
214	001270 - LONA PLASTICA PRETA 100MICRAS	LONA PLASTICA PRETA 100 MICRAS - BOA QUALIDADE. ROLO COM 04M DE LARGURA E 100M DE	RL	25
215	001271 - LONA PRETA/BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS.	LONA PRETA/ BRANCA PARA SILAGEM 100 MICRAS. BOA QUALIDADE- ROLO COM 08M DE LARGURA	RL	25
216	001272 - LONA TIPO CARRETEIRO.	LONA TIPO CARRETEIRO. TAMANHO: 9X4METROS, COR AZUL, 100%IMPERMEÁVEL, SÃO LAVÁVEIS E	UN	50
217	001312 - LUVA DE MALHA BANHADO COM LATEX 9,5	LUVA DE MALHA BANHADO COM LATEX 9,5		200
218	001961 - LUVA DE MALHA COM BANHO NITRILICO	LUVA DE MALHA COM BANHO NITRILICO, NA COR AMARELA. TAMANHOS VARIADOS.		250
219	001315 - LUVA DE RASPA	LUVA DE RASPA		1000

220	001313 - LUVA DE RASPA CANO MEDIO 15CM	LUVA DE RASPA CANO MEDIO 15CM		1000
221	001962 - LUVA EM LÁTEX NITRILICA	LUVA EM LÁTEX NITRILICA, NA COR VERDE. TAMANHOS VARIADOS		200
222	001963 - LUVA EM LÁTEX REFORÇADA	LUVA EM LÁTEX REFORÇADA, NA COR LARANJA. TAMANHOS VARIADOS.		200
223	001964 - LUVA EM SUPORTE TÊXTIL	LUVA EM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO E REVESTIMENTO EM PVC, ÁPERA, NA COR VERDE.		200
224	001965 - MACHADINHO CABO DE MADEIRA	MACHADINHO CABO DE MADEIRA	UN	10
225	001250 - MACHADO LENHADOR 3,5" SEM CABO.	MACHADO LENHADOR 3,5" SEM CABO.	UN	10
226	001967 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA PARA PAREDE 1/2X50M	RL	40
227	001968 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA 3/4X50M	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC AMARELA PARA PAREDE 3/4X50M	RL	40
228	001966 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 1"X25M	RL	40
229	001969 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 1/2X50M	RL	40
230	001970 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 3/4X50M	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC LARANJA PARA PISO E LAJE 3/4X50M	RL	40
231	001971 - MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC PARA PAREDE	MANGUEIRA CORRUGADA DE PVC PARA PAREDE AMARELA 1"X25M	RL	40
232	001972 - MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL	MANGUEIRA CRISTAL NÍVEL 5/16X1,5SILICONIZADA COM 50M	UN	10
233	001973 - MANGUEIRA JARDIM	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2" ZUL 50M	UN	20
234	001974 - MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS	MANGUEIRA LUMINOSA 2 FIOS 127V 11MM 18W 36LA/MT. ROLO COM 100M	UN	5
235	001976 - MANGUEIRA SILICONIZADA	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,00MM COM 50M	RL	10

	1/2"X2,00MM COM 50M			
236	001975 - MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,0MM	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2"X2,0MM COM 100M	RL	10
237	001978 - MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"X2,5MM COM 50M	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4"X2,5MM COM 50M	RL	20
238	001977 - MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"X2,0MM COM 50M	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"X2,0MM COM 50M	RL	20
239	001979 - MANILHA RETA FORJADA	MANILHA RETA FORJADA EMAÇO CARBONO 1045; ACABAMENTO GALVANIZADO; MEDIDAS 1/2; 3/8 E	UN	10
240	001555 - MARRETA FORJADA COM CABO 0,5KG	MARRETA FORJADA COM CABO 0,5KG	UN	50
241	001556 - MARRETA FORJADA COM CABO 10KG	MARRETA FORJADA COM CABO 10KG.	UN	10
242	001557 - MARRETA FORJADA COM CABO 2,0KG	MARRETA FORJADA COM CABO 2,0KG	UN	50
243	001558 - MARRETA FORJADA COM CABO 5,0KG	MARRETA FORJADA COM CABO 5,0KG.	UN	40
244	001980 - MARTELO 27MM PROFISSIONAL	MARTELO 27MM PROFISSIONAL POLIDO COM CABO 35CM	UN	20
245	001981 - MARTELO DE BORRACHA 40MM COM CABO	MARTELO DE BORRACHA 40MM COM CABO	UN	10
246	001982 - MARTELO DE BORRACHA 60MM COM CABO	MARTELO DE BORRACHA 60MM COM CABO	UN	10
247	001983 - MARTELO DE BORRACHA 80MM COM CABO	MARTELO DE BORRACHA 80MM COM CABO	UN	10
248	001984 - MARTELO DE UNHA SUPERECONOMICO 25MM COM CABO	MARTELO DE UNHA SUPERECONOMICO 25MM COM CABO	UN	10
249	001985 - MARTELO PICULA PEDREIRO COM 02 CORTES	MARTELO PICULA PEDREIRO COM 02 CORTES	UN	10

250	001251 - MARTELO POLIDO DE 23MM	MARTELO POLIDO DE 23MM	UN	50
251	001986 - MÁSCARA FILTRO CARVÃO ATIVADO	MÁSCARA FILTRO CARVÃO ATIVADO	UN	200
252	001987 - MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS COM VÁLVULA	MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS COM VÁLVULA	UN	100
253	001988 - MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS SEM VÁLVULA	MÁSCARA PARTÍCULAS TÓXICAS SEM VÁLVULA	UN	100
254	001617 - MICTORIO OVAL BRANCO	MICTORIO OVAL BRANCO 35X30X59,5	UN	20
255	001559 - MOURÃO TRATADO (EUCALIPTO) 2,2M.	MOURÃO TRATADO (EUCALIPTO) 2,2M. ESPESSURA 6 A 8CM.	UN	500
256	001989 - NÍVEL ALUMÍNIO 12"X30CM	NÍVEL ALUMÍNIO 12"X30CM COM 02 BOLHAS PARA LEITURAS DE 90º E 180º LEVE E RESISTENTE,	UN	10
257	001990 - NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 14"	NÍVEL ALUMÍNIO MAGNÉTICO 14" COM 02 BOLHAS PARA LEITURA 90º E 180º LEVE E RESISTENTE,	UN	10
258	001991 - NÍVEL MADEIRA 12"	NÍVEL MADEIRA 12"	UN	5
259	001993 - ÓCULOS DE SEGURANÇA EXTREMAMENTE LEVE	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR. EXTREMAMENTE LEVE, HASTES EM MATERIAL RESISTENTE,	UN	100
260	001992 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - POSSUI 04 HASTES REGULÁVEIS EM 04 ESTÁGIOS, ENCAIXE	UN	100
261	001994 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM HASTES FIXAS	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR COM HASTES FIXAS COM PROTEÇÃO LATERAL VENTILADA,	UN	100
262	001995 - ÓCULOS DE SOLDA MAÇARIQUEIRO COM LENTE	ÓCULOS DE SOLDA MAÇARIQUEIRO COM LENTE	UN	10
263	001252 - PA AJUNTADEIRA DE BICO (REDONDA) Nº04 COM CABO	PA AJUNTADEIRA DE BICO (REDONDA) Nº04 COM CABO	UN	100
264	001253 - PA CORTADEIRA QUADRADA (BAÍ)	PA CORTADEIRA QUADRADA (BAÍ) TAMANHO 22MM X 27MM; LAMINA COM	UN	150

		ESPESSURA DE 02MM;		
265	001275 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	PARAFUSO COM BUCHA Nº08	UN	500
266	001276 - PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	UN	500
267	001274 - PARAFUSO COM BUCHA Nº06	PARAFUSO COM BUCHA Nº06	UN	500
268	001277 - PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE ALUMINIO E BORRACHA PARA	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA DE ALUMINIO E BORRACHA PARA VEDAÇÃO	UN	500
269	000810 - Parafuso para vaso c/ bucha nº. 08	Parafuso para vaso c/ bucha nº. 08	UN	200
270	000811 - Parafuso para vaso c/ bucha nº. 10	Parafuso para vaso c/ bucha nº. 10	UN	200
271	001278 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 3"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8X3"	UN	500
272	001279 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 5"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8X5"	UN	500
273	001280 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 6"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 3/8 X 6"	UN	500
274	001281 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 2,1/2"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 2,1/2"	UN	500
275	001288 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 3,1/2"	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA 5/16 X 3,1/2"	UN	500
276	001282 - PARAFUSOS FRANCES COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3CM'	PARAFUSOS FRANCES COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 3CM'	UN	500
277	001996 - PEDRA AFIAR (CANOA) COM 20 UNID.	PEDRA AFIAR (CANOA) COM 20 UNID.	PCT	10
278	001997 - PEDRA AFIAR DUPLA FACE 108-8"	PEDRA AFIAR DUPLA FACE 108-8"	UN	10
279	001268 - PEDRA DE AFIAR COMBINADA	PEDRA DE AFIAR COMBINADA	UN	50
280	001283 - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA AREIA FINA	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA AREIA FINA	UN	150
281	001284 - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA CAFE (GROSSA)	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA CAFE (GROSSA)	UN	150

282	001285 - PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA FEIJÃO (MEDIA)	PENEIRA COM ARO DE MADEIRA Nº55 PARA FEIJAO (MEDIA)	UN	150
283	001998 - PERNEIRA CORTES/ PICADA 3T COM JOELHEIRA	PERNEIRA CORTES/ PICADA 3T COM JOELHEIRA		20
284	001999 - PERNEIRA CORTES/PICADA 3T COM VELCRO.	PERNEIRA CORTES/PICADA 3T COM VELCRO.		20
285	002000 - PERNEIRA CORTES/PICADA 3T SEM VELCRO.	PERNEIRA CORTES/PICADA 3T SEM VELCRO.		20
286	001566 - PIA INOX 1800X560MM - 01 CUBA CONCRETADA	PIA INOX 1800X560MM - 01 CUBA CONCRETADA	UN	50
287	001567 - PIA INOX 2000X560MM - 02 CUBAS CONCRETADAS	PIA INOX 2000X560MM - 02 CUBAS CONCRETADAS	UN	50
288	001254 - PICARETA SEM CABO	PICARETA SEM CABO	UN	100
289	002003 - PISTOLA APLIC. SILICONE PARA TUBO	PISTOLA APLIC. SILICONE PARA TUBO	UN	5
290	001231 - PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25 X 8"	UN	60
291	001577 - PONTEIRO REDONDO 3/4X10"	PONTEIRO REDONDO 3/4X10"	UN	20
292	001578 - PONTEIRO REDONDO 3/4X12"	PONTEIRO REDONDO 3/4X12"	UN	20
293	001579 - PORTA CADEADO	PORTA CADEADO 63mm EM ACABAMENTO ZINCADO.	UN	50
294	002005 - PORTA ELETRODO 500AMP.	PORTA ELETRODO 500AMP.	UN	10
295	002006 - PRATELEIRA AÇO DUPLAFLEX1,76X0,92X0,3	PRATELEIRA AÇO DUPLAFLEX1,76X0,92X0,3 COM 06 PRATELEIRAS. CAPACIDADE 25KG POR	UN	50
296	002007 - PRATELEIRA PESADA 2,0X0,92X0,4M COM 05 PRATELEIRAS	PRATELEIRA PESADA 2,0X0,92X0,4M COM 05 PRATELEIRAS. REFORÇO EM TODAS AS PRATELEIRAS	UN	50
297	001286 - PREGO 12X12 SEM CABEÇA	PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	100
298	001287 - PREGO 17X21	PREGO 17X21	KG	150

299	001289 - PREGO 17X27	PREGO 17X27	KG	150
300	001290 - PREGO 18X30	PREGO 18X30	KG	150
301	001291 - PREGO 19X36	PREGO 19X36	KG	100
302	001292 - PREGO 23X60 (PREGO DE PONTE)	PREGO 23X60 (PREGO DE PONTE)	KG	200
303	001293 - PREGO PARA DOBRADIÇA DE PORTEIRA 27X30	PREGO PARA DOBRADIÇA DE PORTEIRA 27X30	KG	50
304	001294 - PREGO TELHEIRO 18X27 - PCTE. DE 500G	PREGO TELHEIRO 18X27 - PCT. DE 500G	PCT	50
305	002008 - PROTETOR AURICULAR CONCHA	PROTETOR AURICULAR CONCHA	UN	50
306	001311 - PROTETOR DE OUVIDOS (ABAFADOR DE RUIDOS)	PROTETOR DE OUVIDOS (ABAFADOR DE RUIDOS), TIPOCONCHA, CONSTITUIDO DE DUAS CONCHAS	UN	100
307	002009 - PROTETOR FACIAL INCOLOR 8"	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8"	UN	50
308	002010 - PROTETORES AUDITIVOS SILICONE	PROTETORES AUDITIVOS SILICONE		50
309	002011 - PRUMO PEDR. AÇO CENTRO 500G	PRUMO PEDR. AÇO CENTRO 500G	UN	10
310	002012 - PRUMO PEDR. AÇO N10/1KG	PRUMO PEDR. AÇO N10/1KG	UN	10
311	002013 - PRUMO PEDR. N40/400G	PRUMO PEDR. N40/400G	UN	10
312	002014 - PRUMO PEDR. N5/500G	PRUMO PEDR. N5/500G	UN	10
313	002015 - PRUMO PEDR. N7/750G	PRUMO PEDR. N7/750G	UN	10
314	001295 - PULVERIZADOR COSTA DE 20L	PULVERIZADOR COSTA DE 20L, COM AS SEGUINTESCARACTERISTICAS: ERGONOMICOS: TANQUE	UN	30
315	002016 - RALO QUADRADO ROTATIVO COM CAIXA	RALO QUADRADO ROTATIVO COM CAIXA 10X10 AÇO	UN	20
316	001296 - REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2 X08X1/8	REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2 X08X1/8	UN	500
317	001297 - REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2X 12 X 1/8	REBITE POP P/ ALUMINIO 3,2X 12 X 1/8	UN	500

318	001298 - REBITE POP P/ ALUMINIO 4,0X10X5/32	REBITE POP P/ ALUMINIO 4,0X10X5/32	UN	500
319	001299 - REBOLO P/ ESMERIL FABRICADO EM OXIDO DE ALUMINIO	REBOLO P/ ESMERIL FABRICADO EM OXIDO DE ALUMINIO, UTILIZADOS EM OPERAÇÕES	UN	100
320	002017 - REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 FINO	REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 FINO	UN	50
321	002018 - REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 GROSSO	REBOLO PARA AFIAÇÃO DE SERRAS 6X1/4X11/4 GROSSO	UN	50
322	001580 - REDE DE PROTEÇÃO 17MX17,5M CRISTAL	REDE DE PROTEÇÃO 17MX17,5M CRISTAL	UN	20
323	001300 - REGISTRO DE GAS (REGULADOR) MEDIO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA.	REGISTRO DE GAS (REGULADOR) MEDIO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA. VALIDADE NAO	UN	100
324	001582 - REGUA PEDREIRO 2MT 2"X1" COM 10 PEÇAS 1500GR/ UNID.	REGUA PEDREIRO 2MT 2"X1" COM 10 PEÇAS 1500GR/ UNID.	UN	20
325	001583 - REGUA PEDREIRO BIT 2MT COM 10 PEÇAS 580GR/ UNID,	REGUA PEDREIRO BIT 2MT COM 10 PEÇAS 580GR/ UNID.	CX	10
326	002021 - REGULADOR DE GÁS 02KG SEM MANGUEIRA	REGULADOR DE GÁS 02KG SEM MANGUEIRA	UN	10
327	002020 - REGULADOR DE GÁS 1KG SEM MANGUEIRA	REGULADOR DE GÁS 1KG SEM MANGUEIRA	UN	10
328	002022 - REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 125CM	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA 125CM	UN	20
329	001301 - RISCADOR PARA MAQUINA CORTADOR DE PISO	RISCADOR PARA MAQUINA CORTADOR DE PISO	UN	10
330	001302 - ROLDANA PLASTICO	ROLDANA PLASTICO	UN	250
331	001622 - RUFO CALHA GALVANIZADO 20X2M	RUFO CALHA GALVANIZADO 20X2M	UN	100
332	001623 - SACHO 01 OU 02 PONTAS COM CABO	SACHO 01 OU 02 PONTAS COM CABO	UN	10
333	001303 - SACHO CORÇÃO COM CABO.	SACHO CORÇÃO COM CABO.UM LADO DO SACHO,	UN	50

		CORAÇÃO E OUTRO LADO ENXADA. SACHO		
334	001304 - SACHO DUAS PONTAS COM OLHO DE 29MM E CABO DE MADEIRA DE 43CM	SACHO DUAS PONTAS COM OLHO DE 29MM E CABO DE MADEIRA DE 43CM. O SACHO POSSUI	UN	50
335	001624 - SERRA 12X18AÇO CARBONO.	SERRA 12X18 AÇO CARBONO. CX COM 100UNIDADES	CX	10
336	001625 - SERRA 12X24 AÇO CARBONO.	SERRA 12X24 AÇO CARBONO. CAIXA COM 100UNIDADES	CX	10
337	001626 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X24D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X24D	UN	10
338	002023 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X36D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 250X30X36D	UN	10
339	002024 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X24D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X24D	UN	10
340	002025 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X36D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 300X30X36D	UN	10
341	002026 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X24D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X24D	UN	10
342	002027 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X36D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X36D	UN	10
343	002028 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X48D	SERRA CIRCULAR DE WIDEA 350X30X48D	UN	10
344	002029 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL	SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL 4'3/8'X24DENTES	UN	10
345	002030 - SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL	SERRA CIRCULAR DE WIDEA PARA MAQUINA ELETROPORTATIL 9"1/4"X24DENTES	UN	10
346	002032 - SONDA COM ALMA DE AÇO 20M	SONDA COM ALMA DE AÇO 20M	UN	10
347	002031 - SONDA COM ALMA DE AÇO 10M	SONDA COM ALMA DE AÇO 10M	UN	10
348	002033 - SUPORTE ENROLA MANGUEIRA METAL BRANCO MANIVELA	SUPORTE ENROLA MANGUEIRA METAL BRANCO MANIVELA	UN	20

349	001588 - SUPORTE PARA MICROONDAS BRANCO	SUPORTE PARA MICROONDAS BRANCO. Hastes telescópicas ajustáveis de 31,0 a 48,0cm; Gabarito de	UN	20
350	002036 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 20CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 20CM	UN	100
351	002037 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 25CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 25CM	UN	100
352	002038 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 30CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 30CM	UN	100
353	002039 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 40CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 40CM	UN	100
354	002040 - SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 50CM	SUPORTE PRATELEIRA MAO FRANCESA BRANCA 50CM	UN	100
355	001589 - TALHADEIRA CHATA 1X1/4X10"	TALHADEIRA CHATA 1X1/4X10"	UN	20
356	001590 - TALHADEIRA CHATA 1X1/4X12"	TALHADEIRA CHATA 1X1/4X12"	UN	200
357	002041 - TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	TALHADEIRA CHATA 3/4X10"	UN	20
358	002042 - TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	TALHADEIRA REDONDA 3/4X10"	UN	20
359	002048 - TAMBOR LIXO 200L	TAMBOR LIXO 200L	UN	50
360	002043 - TANQUE PLÁSTICO 60X50X30 24 A 37L	TANQUE PLÁSTICO 60X50X30 24 A 37L	UN	50
361	001228 - TELA GALVANIZADA TIPO GALINHEIRO	TELA GALVANIZADA TIPO GALINHEIRO FIO 18, 1,5M DE ALTURA. ROLO COM 50M	RL	20
362	002044 - TELA HEXAGONAL	TELA HEXAGONAL FABRICADA COM ARAME DE ALTA QUALIDADE FIO 16 - 1,8M		2000
363	001305 - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL.	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL. LAMINAS EM AÇO. LIGACROMO VANADIUM TEMPERADAS PARA	UN	20

364	001306 - TESOURA PARA APARAR GRAMA	TESOURA PARA APARAR GRAMA, PARA CERCA VIVA COM LAMINADE 12 POLEGADAS ECABO DE	UN	10
365	002045 - TESOURA PARA GRAMA	TESOURA PARA GRAMA MODELO ECONOMICO 12"	UN	20
366	002046 - TESOURA PODA 6,5"	TESOURA PODA 6,5"	UN	10
367	001307 - TESOURAO DE PODA	TESOURAO DE PODA COM CABO DE MADEIRADE 43CM, LAMINA 08CM.	UN	20
368	001635 - TORQUÊS ARMADOR 13" COM GARRA	TORQUÊS ARMADOR 13" COM GARRA	UN	10
369	001634 - TORQUÊS AZULEJISTA 5"	TORQUÊS AZULEJISTA 5"	UN	5
370	001633 - TORQUES CARPINTEIRO	TORQUÊS CARPINTEIRO	UN	5
371	001477 - TORQUES PARA ARMADOR 10"	TORQUES PARA ARMADOR 10"	UN	5
372	001255 - TORQUES PARA ARMADOR 12"	TORQUES PARA ARMADOR 12"	UN	10
373	001478 - TORQUES PARA ARMADOR 14"	TORQUES PARA ARMADOR 14"	UN	5
374	001596 - TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	TOUCA DE PLÁSTICO DESCARTAVEL COM 10 UNID.	PCT	50
375	001597 - TOUCA DE REDE BRANCA.	TOUCA DE REDE BRANCA. TAMANHO UNICO. PACOTE COM 05 UNID.	PCT	50
376	001598 - TOUCA DE TNT BRANCA	TOUCA DE TNT BRANCA. PACOTE COM 10 PEÇAS	PCT	50
377	002047 - TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 10MX1"MM	TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 10MX1"MM	UN	10
378	001631 - TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 5MX19MM	TRENA COM TRAVA E PONTA COM ÍMÃ 5MX19MM	UN	10
379	001258 - TRENA DE 100M EM FIBRA DE VIDRO 13MM DE LARGURA	TRENA DE 100M EM FIBRA DE VIDRO 13MM DE LARGURA	UN	10
380	001630 - TRENA FIBRA ABERTA 30M	TRENA FIBRA ABERTA 30M	UN	5
381	001629 - TRENA FIBRA ABERTA 50M	TRENA FIBRA ABERTA 50M	UN	10
382	001628 - TRENA FIBRA FECHADA 20M	TRENA FIBRA FECHADA 20M	UN	10

383	001599 - TRILHO CORTINA DUPLO 100GRX3MT DZ.	TRILHO CORTINA DUPLO 100GRX3MT DZ.		50
384	001600 - TRILHO CORTINA TRIPLO 130GRX3MT DZ	TRILHO CORTINA TRIPLO 130GRX3MT DZ.		50
385	001609 - VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	VÁLVULA PARA PIA AMERICANA	UN	30
386	001614 - VÁLVULA PIA AMERICANA 31/2 COM RESV.	VÁLVULA PIA AMERICANA 31/2 COM RESV.	UN	30
387	001610 - VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM MODELO ECONOMICO COM CABO	UN	50
388	001611 - VEDA CALHA ALUMINIO 280G	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UN	100
389	001612 - VEDA FENDA ACRILICO 450G	VEDA FENDA ACRILICO 450G	UN	100
390	001615 - VENTILADOR 60CM COLUNA PRETO	VENTILADOR 60CM COLUNA PRETO- ALTURA MINIMA DE 1,3M E MAXIMA DE 1,95M	UN	20
391	001613 - VENTILADOR TETO COMERCIAL CINZA 3PÁS 127V	VENTILADOR TETO COMERCIAL CINZA 3 PÁS 127V	UN	30
392	001316 - VIDRO CANELADO.	VIDRO CANELADO.	M ²	150
393	001317 - VIDRO LISO 3MM	VIDRO LISO 3MM	M ²	150

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS.

As mercadorias deverão ser entregues no Município de Capela Nova no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

- a) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

- c) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- d) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo e condições da entrega

Após a homologação do resultado e assinatura da Ata de Registro de Preço ou contrato, será a vencedora notificada e convocada, através da devida Nota de Autorização de Fornecimento, conforme necessidade da Administração para, no prazo de até 5 (cinco) dias entregar os produtos solicitados através da NAF, nas quantidades e nos locais indicados.

Os produtos serão entregues parceladamente, conforme necessidade Do chefe do Departamento de Obras.

Os produtos que possuírem prazo de deverão estar compreendido no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original, sob pena de não serem aceitos.

Nome do responsável pelo recebimento e Gestor do Contrato:

THALES HENRIQUE BARBOSA - Chefe do Departamento de obras.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, de segunda a sexta feira das 08h:00min às 17h:00min conforme solicitado na NAF.
- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente, com etiqueta informando as características do produto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
-

ANEXO 02

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1 documentação exigida no item 9 e seguintes do edital deverá ser anexada de forma eletrônica.

1.1.2 A Administração Pública poderá exigir os documentos referentes à habilitação em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Capela Nova situada na Rua Lopes de Assis, nº 09, Centro, Capela Nova/MG, CEP 36290-000.

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

RAZÃO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TEL./FAX		
PROCESSO Nº 036/2021			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.		
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL.TOT.
VALOR POR EXTENSO: (.....)					
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);					
Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.					
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)....., compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO OFERTADO, e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, com as modificações posteriores.					
Declara, ainda, que não existem fatos que impeçam a participação nesta licitação e compromete-se, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento desta Administração, qualquer fato superveniente que venha impossibilitar a habilitação.					
Declara, outrossim, estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.					

(Local e data)					

(Assinatura do Representante Legal)					
* OBS.: A proposta deverá conter todas as informações acima, sob pena de desclassificação					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**Bolsa de Licitações
do Brasil**

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



Bolsa de Licitações do Brasil

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO)
DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E
ULTIMAS**



**Bolsa de Licitações
do Brasil**

**ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO
(AUTENTICADAS).**



Bolsa de Licitações do Brasil

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
-



Bolsa de Licitações do Brasil

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Bolsa de Licitações do Brasil

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS



Bolsa de Licitações do Brasil

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

–

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
-

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo)
Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.259.951/0001-08, com sede Rua Lopes de Assis nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELMO DE REZENDE MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº _____ e CI sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de Fornecimento de materiais de construção em geral em atendimento à solicitação da Secretaria obras, em consonância com a homologação do **Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 014/2021**, tudo de conformidade com a ata de registro nº _____, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 12/07, Decreto Municipal 34/2020, LC 123/06, Lei 11.488/07 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto o fornecimento materiais construção em geral, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes da ata de registro de preços nº _____, que deste contrato faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas ordens de fornecimento, dentro de no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização para entrega, que será elaborada pela Comissão de Licitação ou Setor de Compras e encaminhada à empresa através de fax, correio eletrônico ou entregue pessoalmente.

2.2 – As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados nas ordens de fornecimento.

2.3 - A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 7h00min às 17h00min, conforme necessidade da administração.

2.4 - No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais dos fornecedores dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) A Administração, através do Secretário Responsável pela Secretaria requisitante ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues que venham a apresentar algum dano, ou ainda se após a entrega for constatado que os produtos não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

d) Quanto aos produtos que tem por condição no momento da entrega estar resfriados, caso não atendam as exigências deste edital ou da legislação sanitária, conforme o caso, deverão ser substituídas de imediato.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Fornecer as requisições dos produtos;
- b) Publicar o extrato do contrato;
- c) Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à **CONTRATANTE** tal providência;
- d) Fiscalizar a execução do contrato, informando à **CONTRATANTE** para fins de supervisão;
- e) Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA** o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

II - São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
 - c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
 - d) Responsabilizar-se, por possíveis vícios ou danos causados nos produtos após o recebimento, não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela secretária responsável no momento da entrega, caso seja o vício ou dano inerente ao produto ou seu transporte.
 - e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
 - f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.
 - g) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado.
-

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento do **CONTRATADO** será efetuado até 30 (trinta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, acompanhadas das respectivas requisições.

As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

A empresa vencedora deverá como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;
 - b) Multas;
 - c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que
-

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.

10.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar a Ata de Registro, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c) Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- d) Recusa de entrega dos itens solicitados, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de autorização de fornecimento.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos;

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

10.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

10.5. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.

10.6 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.7 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades.

11.3 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, cotados de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio para aumento ou supressão da

vigência e das quantidades de quaisquer itens licitados, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INTEGRAÇÃO AO EDITAL

Este contrato é parte integrante do Edital do Processo Licitatório 36/2021 – Pregão Eletrônico 014/2021, sendo que as condições constantes do edital e a ata de registro de preços nº _____ integram o presente contrato para todos os efeitos e finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CARANDAI - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Capela Nova, ____ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Contratado

Testemunhas: 1 _____

2 _____
